



Prefeitura Municipal de Marília Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTA GARANTIA (ESCROW)

I – DAS PARTES

MUNICIPIO DE MARÍLIA, com sede em Rua XXXXXX, na cidade de Marília/SP, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX; neste ato representado pelo(a) Sr XXXXXXXXX, CPF: xxxxxxxxx – Secretário Municipal de Finanças Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx

SPE____, com sede MARÍLIA/SP, inscrito no CNPJ_____ sob nº, representada por Sr._____
CPF:_____, doravante denominada “**CONCESSIONÁRIA**”;

BANCO, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em____, CEP ____, representada neste ato por ____, CPF ____, (CARGO FUNÇÃO), doravante denominada “____” ou “**BANCO ADMINISTRADOR**”;

II – DO OBJETO

Resolvem as **PARTES** acima qualificadas celebrar o presente Contrato de Administração de Contas, doravante denominado simplesmente **CONTRATO ACT**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeitos deste Contrato, os termos abaixo terão as seguintes definições:

(a) **APLICAÇÕES AUTORIZADAS:** aplicações em fundos de investimento de baixo risco e com liquidez diária, cuja carteira seja 100% composta por Títulos Públicos Federais ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais, administrados pelo **BANCO ADMINISTRADOR**;

(b) **CIP** – refere-se à Contribuição de Iluminação Pública e Monitoramento, instituída pela Lei Complementar Municipal (Cód. Tributário Municipal) n. 889/2019 e suas alterações posteriores, sendo um valor definido pelo **PODER CONCEDENTE** para prestação do serviço de iluminação pública e monitoramento, cobrado dos contribuintes do Município, por meio da fatura de consumo de energia elétrica.

(c) **CONTAS ADMINISTRADAS:** As contas referidas nos itens (d), (e), (f) e (g) abaixo, quando referidas em conjunto;

(d) **CONTA MOVIMENTO CONCESSIONÁRIA:** conta corrente de titularidade da **CONCESSIONÁRIA** mantida junto ao **BANCO ADMINISTRADOR**, sob o nº _____, pro, agência nº ____, de livre movimentação pela titular, para a qual será transferido eventual saldo



Prefeitura Municipal de Marília Estado de São Paulo

remanescente na **CONTA PAGAMENTO**, consoante as regras estabelecidas neste **CONTRATO ACT**.

(e) **CONTA MOVIMENTO PODER CONCEDENTE:** conta corrente de titularidade do **PODER CONCEDENTE** mantida junto ao **BANCO ADMINISTRADOR**, sob o nº _____, produto, agência nº, de livre movimentação pela titular, para a qual será transferido eventual saldo remanescente na **CONTA VINCULADA**, após a retenção dos recursos em montante suficiente à quitação do pagamento da **ORDEM DE PAGAMENTO**;

(f) **CONTA PAGAMENTO:** conta corrente de titularidade da **CONCESSIONÁRIA** mantida junto ao **BANCO ADMINISTRADOR**, sob o nº _____, agência nº _____ por ela não movimentável, na qual será creditado o valor da **ORDEM DE PAGAMENTO**, e na qual será debitada a **TARIFA DE ACT**.

(g) **CONTA VINCULADA:** conta corrente de titularidade do **PODER CONCEDENTE**, por ele não movimentável, mantida junto ao **BANCO ADMINISTRADOR**, sob o nº _____, agência nº _____ e constituída exclusivamente para recebimento dos recursos da **CIP**.

(h) **CONTRATO DE CONCESSÃO:** contrato nº ____/____ firmado em ____ entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** relativo à concessão administrativa destinada à modernização, eficientização, expansão, operação, manutenção e gestão integrada da infraestrutura de iluminação pública, bem como à implantação, operação e manutenção de solução integrada de monitoramento urbano, centro de controle operacional – CCO/COI e infraestrutura tecnológica associada para o município de Marília/SP.

(i) **DIA ÚTIL:** Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado no Estado e/ou Município de MARÍLIA /SP.

(j) **ORDEM DE PAGAMENTO:** documento de cobrança expedido, com antecedência, pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**, informando o valor da contraprestação pecuniária decorrente do **CONTRATO DE CONCESSÃO** a ser liquidada na data de seu vencimento, nos termos deste **CONTRATO ACT**.

(k) **ORDEM DE RETENÇÃO:** documento expedido pelo **PODER CONCEDENTE**, no valor de até 20% (vinte por cento) da **ORDEM DE PAGAMENTO**, indicando o valor a ser retido, nos termos deste **CONTRATO ACT**.

(l) **ORDEM DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA:** documento expedido pelo **PODER CONCEDENTE** autorizando o **BANCO ADMINISTRADOR** que efetue o pagamento dos recursos retidos pela **ORDEM DE RETENÇÃO**.

(m) **PARCELA INCONTROVERSA:** saldo remanescente do valor da **ORDEM DE PAGAMENTO** após a dedução do valor da **ORDEM DE RETENÇÃO**.

(n) **PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA** - é o contrato de concessão pelo qual o ente público delega a um parceiro privado a prestação de um serviço público, dentro de padrões mínimos pré-estabelecidos em contrato, mediante a construção, financiamento, operação e manutenção de um



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

projeto de infraestrutura.

(o) **TARIFA ACT:** Remuneração do **BANCO ADMINISTRADOR** pela prestação dos serviços de administração de contas, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda deste **CONTRATO ACT**.

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA SEGUNDA - Este Contrato regula os termos e condições segundo os quais o **BANCO ADMINISTRADOR** irá atuar como banco mandatário, depositário e responsável pela administração de contas de terceiros, doravante denominado **CONTRATO ACT**.

Parágrafo Único - A destinação dos recursos depositados na **BANCO ADMINISTRADOR** seguirá as regras constantes neste **CONTRATO ACT**, em conformidade às disposições contidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o qual é entregue à **BANCO ADMINISTRADOR** nesta data, ficando desde já estipulado que todas as obrigações do **BANCO ADMINISTRADOR** serão discriminadas exclusivamente neste **CONTRATO ACT**.

AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO, PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As movimentações dos recursos existentes na **CONTA VINCULADA** e na **CONTA PAGAMENTO** serão realizadas exclusivamente pelo **BANCO ADMINISTRADOR**, ficando a **BANCO ADMINISTRADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, autorizada a promover as retenções, transferências e pagamentos, conforme abaixo:

I) A partir do 15 (quinze) de cada mês, o **BANCO ADMINISTRADOR** deverá reter na **CONTA VINCULADA** o montante necessário à quitação da **ORDEM DE PAGAMENTO**;

II) A **CONCESSIONÁRIA** deverá, até o 5º (quinto dia útil) de cada mês, enviar ao **PODER CONCEDENTE**, com cópia para o **BANCO ADMINISTRADOR**, a **ORDEM DE PAGAMENTO**, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, indicando o valor máximo a ser transferido da **CONTA VINCULADA** para a **CONTA PAGAMENTO** naquele mês;

III) Caso a **CONTA VINCULADA** não possua, até o dia 20 (vinte) de cada mês, saldo em valor igual ou superior ao valor máximo faturável, informado na **ORDEM DE PAGAMENTO** apresentada, o **BANCO ADMINISTRADOR** deverá informar a ocorrência ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**, em até 2 (dois) dias úteis, e executará as ordens recebidas até o limite do saldo disponível;

IV) Até o dia 10 (dez) de cada mês, poderá o **PODER CONCEDENTE** apresentar ao **BANCO ADMINISTRADOR**, com cópia para a **CONCESSIONÁRIA**, uma **ORDEM DE RETENÇÃO** para que parte do valor da **ORDEM DE PAGAMENTO** limitado a 20% (vinte por cento) seja retido, ficando a **BANCO ADMINISTRADOR** autorizada a acatar a **ORDEM DE RETENÇÃO**;

a.Se, em determinado mês, houver uma **ORDEM DE RETENÇÃO**, o **BANCO ADMINISTRADOR** deverá proceder, no dia 15 (quinze) do mês em referência, à transferência dos recursos da **CONTA VINCULADA** para a **CONTA PAGAMENTO** do montante equivalente a **PARCELA**



Prefeitura Municipal de Marília Estado de São Paulo

INCONTROVERSA.

b. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão entregar à **BANCO ADMINISTRADOR**, até o dia 20 (vinte) do referido mês, uma **ORDEM DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**, contendo instruções para liberação à **CONCESSIONÁRIA** dos valores retidos em função da **ORDEM DE RETENÇÃO**, devendo o **BANCO ADMINISTRADOR** realizar no dia 28 (vinte e oito), a transferência destes valores da **CONTA VINCULADA** para a **CONTA PAGAMENTO**.

V) Caso o **PODER CONCEDENTE** não apresente a referida **ORDEM DE RETENÇÃO** até o dia 10 (dez), o **BANCO ADMINISTRADOR** deverá no dia 15 (quinze) realizar a transferência dos recursos da **CONTA VINCULADA** para a **CONTA PAGAMENTO** do montante equivalente ao valor integral da **ORDEM DE PAGAMENTO**.

VI) Realizada a transferência da **ORDEM DE PAGAMENTO** ou da **PARCELA INCONTROVERSA** ou da **ORDEM DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA** para a **CONTA PAGAMENTO**, e não estando esta conta sob a égide de outro contrato de administração de contas, conforme definido no Parágrafo Quinto desta Cláusula, os recursos serão integralmente transferidos para a **CONTA MOVIMENTO CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Primeiro – As movimentações dos recursos ocorrerão sempre nos dias 15 (quinze) e 28 (vinte e oito) de cada mês. Caso o dia da movimentação não seja **DIA ÚTIL**, a movimentação deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo – A critério do **PODER CONCEDENTE** e mediante solicitação formal ao **BANCO ADMINISTRADOR**, eventual saldo verificado na **CONTA VINCULADA**, a partir do dia 15 (dez) do mês de referência, em valor superior ao necessário para quitação integral da **ORDEM DE PAGAMENTO** (o “**SALDO EXCEDENTE**”) poderá ser aplicado em um dos **INVESTIMENTOS PERMITIDOS** ou transferido para a **CONTA MOVIMENTO PODER CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro – As notificações enviadas ao **BANCO ADMINISTRADOR** pelo **PODER CONCEDENTE**, com estrita observância das regras previstas neste **CONTRATO ACT**, no sentido de autorizar aplicações financeiras terão efeito a partir do dia útil seguinte à data do recebimento pelo **BANCO ADMINISTRADOR**, devendo constar no documento, obrigatoriamente, o montante dos recursos a serem aplicados e a modalidade de investimento, sendo certo que o **BANCO ADMINISTRADOR** não terá qualquer responsabilidade sobre eventuais perdas decorrentes do investimento definido pela pelo **PODER CONCEDENTE** e que o **BANCO ADMINISTRADOR** agirá exclusivamente na qualidade de mandatário.

Parágrafo Quarto – No caso de solicitação de transferência do **SALDO EXCEDENTE** da **CONTA VINCULADA** para a **CONTA MOVIMENTO PODER CONCEDENTE**, o **PODER CONCEDENTE** deverá encaminhar solicitação por escrito ao **BANCO ADMINISTRADOR**, no endereço indicado na Cláusula Nona Quarta e a **BANCO ADMINISTRADOR** terá o prazo de até 2 (dois) **DIA(S) ÚTIL(EIS)** para processamento.

Parágrafo Quinto - É facultado à **CONCESSIONÁRIA**, mediante aprovação prévia do **PODER CONCEDENTE**, a cessão de seus direitos creditórios relativo ao **CONTRATO DE CONCESSÃO** e, por



Prefeitura Municipal de Marília Estado de São Paulo

consequente, os recursos creditados na **CONTA PAGAMENTO**, como garantia de empréstimos e financiamentos. Neste caso, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contatar o **BANCO ADMINISTRADOR** para avaliar a necessidade de aditamento deste **CONTRATO ACT** e/ou assinatura de novo contrato de administração de contas, em caráter complementar, de forma a regular outras atividades do **BANCO ADMINISTRADOR**, em função da cessão dos direitos creditórios para terceiros.

ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTA VINCULADA** e a **CONTA PAGAMENTO** serão movimentadas, unicamente, pelo **BANCO ADMINISTRADOR** de acordo com as disposições expressas neste **CONTRATO ACT**, não sendo permitida a emissão de cheques, cartão ou qualquer outro meio de movimentação direta das contas pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **PODER CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro – O **BANCO ADMINISTRADOR** não será responsável pelas obrigações assumidas entre os signatários do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, exceto aquelas decorrentes de sua atuação como administrador das contas de terceiros na forma expressamente acordada neste **CONTRATO ACT**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma responsabilidade será imputada ao **BANCO ADMINISTRADOR** caso o saldo das **CONTAS ADMINISTRADAS** seja insuficiente para realização das retenções, pagamentos e transferências, conforme mecanismo estabelecido na Cláusula Terceira, seja por ausência dos depósitos da CIP, seja em função de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa constitutiva dos recursos depositados nas **CONTAS ADMINISTRADAS**;

Parágrafo Terceiro – A **BANCO ADMINISTRADOR** terá direito de confiar em qualquer laudo arbitral, ordem, sentença, atestado, demanda, notificação termo ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue pelo **PODER CONCEDENTE** e/ou pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como por autoridade judicial ou administrativa sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.

Parágrafo Quarto – A **BANCO ADMINISTRADOR** não será responsável:

- a) Por mediar conflitos entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONARIA**, ou pela execução de qualquer contrato celebrado entre estes e de que não seja signatário, bem como não será, sob nenhum pretexto ou fundamento, chamado a autuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** ou intérprete das condições nele estabelecidas;
- b) Pelo bloqueio e/ou transferência dos recursos depositados nas **CONTAS ADMINISTRADAS** em cumprimento de ordem ou decisão judicial emitida por autoridade competente, hipótese na qual a **BANCO ADMINISTRADOR** também não será responsabilizada em nenhuma hipótese por eventual prejuízo sofrido pelo **PODER CONCEDENTE** e/ou pela **CONCESSIONÁRIA**, em decorrência do cumprimento da ordem ou decisão judicial a que se refere esta cláusula, obrigando-se apenas a notificar o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível, devendo comunicar o ocorrido ao **PODER CONCEDENTE** e a



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CONCESSIONÁRIA.

d) Por eventuais falhas na prestação dos serviços estabelecidos neste **CONTRATO ACT**, decorrentes de indisponibilidade de sistemas e/ou serviços de infraestrutura (telecomunicações; energia; etc...), salvo se, mediante comprovação judicial, tiver agido com dolo ou culpa.

OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O PODER CONCEDENTE aceita os devedores, autorizações e obrigações previstos neste **CONTRATO ACT** e concorda em atuar de acordo com os termos aqui pactuados, obrigando-se a:

I – Manter saldo suficiente na **CONTA VINCULADA** para adimplemento da **ORDEM DE PAGAMENTO, PARCELA INCONTROVERSA** e/ou **ORDEM DE SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA**;

II – Indicar e exigir da Distribuidora de energia, substituto tributário e responsável pela arrecadação da **CIP**,

III – Assegurar, indicar e exigir da Distribuidora de energia, substituto tributário e responsável pela arrecadação da **CIP** para benefício da **CONCESSIONÁRIA**, que direcione para a **CONTA VINCULADA** a totalidade dos valores mensais arrecadados com a **CIP** devidos ao **PODER CONCEDENTE** para fins de pagamento da contraprestação pecuniária devida à **CONCESSIONÁRIA**;

IV – O **PODER CONCEDENTE** não poderá, em hipótese alguma, indicar outra conta bancária, mesmo que da mesma instituição financeira, para depósito dos valores arrecadados pela **CIP**, salvo por instrumento aditivo a este contrato e ao contrato de concessão administrativa, firmado em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**.

V – Cumprir com todas as obrigações previstas para regularidade da **CONTA VINCULADA** e a **CONTA MOVIMENTO PODER CONCEDENTE**, inclusive no tocante ao pagamento das tarifas de manutenção e movimentação de tais contas, conforme Tabela de Tarifas BANCO ADMINISTRADOR vigente.

VI – Cumprir pontualmente todas e quaisquer obrigações previstas neste **CONTRATO ACT**.

VII – Não requerer ao **BANCO ADMINISTRADOR** o cancelamento da **CONTA VINCULADA** e/ou da **CONTA MOVIMENTO PODER CONCEDENTE**, bem como não solicitar qualquer movimentação financeira em desacordo ao pactuado neste **CONTRATO ACT**.

Parágrafo Único - O **PODER CONCEDENTE** desde já concorda, de forma irrevogável e irretratável, em indenizar a **BANCO ADMINISTRADOR** bem como seus diretores, empregados, assessores, sociedades afiliadas, coligadas, controladoras e controladas, por todos e quaisquer prejuízos, perdas, responsabilidades, obrigações, custos e desembolsos de qualquer tipo ou natureza, que comprovadamente e razoavelmente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados deste



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CONTRATO ACT, incluindo mas não se limitando às quantias relacionadas a eventuais ações ou demandas para cumprimento deste **CONTRATO ACT**, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidas neste **CONTRATO ACT**.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - A CONCESSIONÁRIA se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, à:

- I - Manter as autorizações e obrigações aqui previstas, sempre em pleno vigor, válidas e eficazes;
- II - Não solicitar ao **BANCO ADMINISTRADOR** alteração do número ou da agência de quaisquer da **CONTA PAGAMENTO** e/ou da **CONTA MOVIMENTO CONCESSIONÁRIA**;
- III - Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção e movimentação da **CONTA PAGAMENTO** e da **CONTA MOVIMENTO CONCESSIONÁRIA**, de acordo com os valores especificados na Tabela de Tarifas vigente;
- IV - Efetuar o pagamento da **TARIFA ACT**, referente à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO ACT**, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira;
- V - Comunicar imediatamente ao **BANCO ADMINISTRADOR** toda e qualquer alteração das informações cadastrais prestadas no ato de abertura das contas correntes e/ou da assinatura do presente **CONTRATO ACT**, principalmente os referentes à procuração ou alteração de representantes legais.

OBRIGAÇÕES DO BANCO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O BANCO ADMINISTRADOR aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste **CONTRATO ACT** e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos, obrigando-se a:

- I - Realizar as retenções, pagamentos e transferências, na forma da autorização concedida pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **CONCESSIONÁRIA** e conforme Cláusula Quarta do presente **CONTRATO ACT**;
- II - Se abster de atender a qualquer tipo de ordem do **PODER CONCEDENTE**, salvo aquelas ordens relativas à aplicação financeira ou transferência do **SALDO EXCEDENTE** da **CONTA VINCULADA**, conforme previsto na Cláusula Quarta;
- III - Permitir aos titulares das **CONTAS ADMINISTRADAS** a consulta de saldos e extratos pelo Internet Banking **BANCO ADMINISTRADOR**, de acordo com as regras estabelecidas para acesso;
- IV - Apresentar à **CONCESSIONÁRIA**, sempre que houver solicitação por parte desta, extratos da **CONTA VINCULADA**, ficando o **BANCO ADMINISTRADOR**, pelo presente, expressamente autorizado pelo **PODER CONCEDENTE** a fornecer os extratos da referida conta e/ou dos investimentos vinculados, sem que isso acarrete qualquer infração ao presente **CONTRATO ACT** ou às normas aplicáveis, e reconhecendo que este procedimento não constitui infração às regras e leis que disciplinam o sigilo bancário;



Prefeitura Municipal de Marília Estado de São Paulo

V – Informar ao **PODER CONCEDENTE** e/ou à **CONCESSIONÁRIA**, mediante solicitação destes, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de medida judicial ou administrativa constritiva que de alguma maneira afete as **CONTAS ADMINISTRADAS**.

PROCURAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das autorizações concedidas nas demais cláusulas deste **CONTRATO ACT**, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** neste ato nomeiam e constituem o **BANCO ADMINISTRADOR** como seu procurador, de maneira irrevogável e irretroatável, na forma do artigo 684 do **CÓDIGO CIVIL**, até final liquidação de todas as obrigações do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, para os fins previstos neste **CONTRATO ACT**, com poderes específicos para a prática dos atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo **BANCO ADMINISTRADOR** neste **CONTRATO ACT**, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo Único – O **PODER CONCEDENTE** autoriza que a **BANCO ADMINISTRADOR** envie à **CONCESSIONÁRIA** os extratos da **CONTA VINCULADA** com informações sobre saldos, movimentações e aplicações financeiras, caso solicitado, renunciando ao sigilo bancário em relação a tais informações nos termos do inciso V, parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei Complementar nº 105/2001.

SUBSTITUIÇÃO DO BANCO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA - O **BANCO ADMINISTRADOR** poderá pedir sua substituição a qualquer tempo por meio de notificação judicial ou extrajudicial enviada ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**. Ocorrendo esta hipótese, as **PARTES** terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da notificação do **BANCO ADMINISTRADOR**, para substituí-lo por outra instituição financeira, permanecendo o **BANCO ADMINISTRADOR** no exercício de suas funções durante o referido prazo. Após o período de 90 (noventa) dias cessarão todas obrigações e mandato do **BANCO ADMINISTRADOR** decorrentes deste **CONTRATO ACT**.

Parágrafo Único - O **BANCO ADMINISTRADOR** poderá ser substituído por interesse do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, devendo o mesmo ser comunicado previamente da intenção de rescisão do **CONTRATO ACT**, permanecendo o **BANCO ADMINISTRADOR** no exercício de suas funções até assinatura de um novo contrato em termos satisfatórios para as **PARTES**.

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DAS CONTAS ADMINISTRADAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** deverão comunicar à **BANCO ADMINISTRADOR** por escrito e de imediato, qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, inclusive endereço, telefone e representação legal, sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas, ficando as **CONTAS ADMINISTRADAS** passíveis de encerramento e de comunicação do fato ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Não havendo a comunicação referida no caput, serão consideradas como recebidas, para todos os efeitos, correspondências enviadas para o último endereço registrado na **BANCO ADMINISTRADOR**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo – As informações que qualifiquem e autorizem os representantes legais e/ou procuradores só serão consideradas revogadas, extintas ou canceladas para todos os efeitos, após o recebimento, pela **BANCO ADMINISTRADOR**, de comunicação escrita da **CONCESSIONÁRIA** e/ou do **PODER CONCEDENTE**.

TARIFA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela prestação do serviço de administração de contas será cobrada mensalmente pela **BANCO ADMINISTRADOR**, sempre no dia 20 (vinte) de cada mês, a **TARIFA ACT**.

Parágrafo Primeiro – A tarifa estabelecida no *caput* será atualizada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, não sendo necessário envio de qualquer comunicação da **BANCO ADMINISTRADOR** neste sentido ou aditivo contratual.

AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO ACT** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As **PARTES**, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO ACT**, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer comunicação relacionada a este **CONTRATO ACT**, desde que não disposto de forma contrária, deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, ou ao portador, para o endereço abaixo indicado, ou para outro endereço que a(s) Parte(s) fornecerem, por escrito, às demais **PARTES**:

a) Se para o **PODER CONCEDENTE**:

Seção/Órgão: Prefeitura de Marília

Endereço: Rua _____ Cidade: Marília/SP

Tel. _____

E-mail Institucional: _____

b) Se para a **CONCESSIONÁRIA**:

Seção/Órgão: _____

Endereço: _____

Tel. _____

E-mail Institucional _____

c) Se para o **BANCO ADMINISTRADOR**:

Seção/Órgão: BANCO ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Endereço: _____

Cidade: _____

Tel. _____

E-mail Institucional: _____

Parágrafo Primeiro - Qualquer comunicação, nos termos deste **CONTRATO ACT**, será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela parte à qual for entregue ou correio, com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo – À exceção da notificação descrita no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta, todas as demais notificações poderão ser realizadas mediante envio por e-mail, sendo consideradas entregues apenas se houver confirmação do recebimento pela parte notificada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nenhuma ação ou omissão de qualquer das **PARTES** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO ACT**.

Parágrafo Primeiro - O **BANCO ADMINISTRADOR** somente deverá cumprir instruções emitidas pelas partes de acordo com o que houver sido previsto neste **CONTRATO ACT** e no Contrato de Concessão nº XXXX, firmado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Segundo - Nos termos deste **CONTRATO ACT**, fica certa e definida a inexistência de qualquer responsabilidade do **BANCO ADMINISTRADOR** no tocante às obrigações assumidas entre **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, constantes no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, cabendo ao **BANCO ADMINISTRADOR** a responsabilidade pela execução dos serviços de depositário qualificado, estabelecidos neste **CONTRATO ACT**.

Parágrafo Terceiro - As **PARTES** se comprometem a observar as normas referentes à lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este **CONTRATO ACT** entra em vigor nesta data e permanecerá em vigor, válido e eficaz até a final e total liquidação de todas as obrigações do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, estimado para o prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão ou fim de vigência do contrato de ACT as contas utilizadas para prestação do serviço são encerradas.

DO SIGILO BANCÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As **PARTES** se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, ressaltando que o tratamento dos dados



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos no contrato.

Parágrafo Primeiro – As **PARTES** autorizam a **BANCO ADMINISTRADOR** e as demais empresas do Conglomerado **BANCO ADMINISTRADOR** a tratar e a compartilhar seus dados pessoais, inclusive, seus dados pessoais sensíveis, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), com a finalidade de realizar todas as operações sob o amparo deste instrumento, incluindo o uso em situações relacionadas aos processos de divulgação, prestação de serviços e fornecimentos de produtos, análise do perfil do cliente, forma de uso para estudo e oferta de produtos e serviços. As **PARTES** autorizam ainda a **BANCO ADMINISTRADOR**, a qualquer tempo, a fornecer quaisquer informações, para as autoridades nacionais ou estrangeiras, conforme exigido nos termos da legislação nacional, estrangeira ou internacional aplicável.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste **CONTRATO ACT**, fica eleito o foro de Marília/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marília _____, _____ de 2026
Local/Data

Assinatura do Responsável BANCO ADMINISTRADOR
sob carimbo
Nome:
CPF:
Cargo:

Assinatura do PODER CONCEDENTE
Nome:
CPF:
Cargo:

Assinatura do PODER CONCEDENTE
Nome:
CPF:
Cargo:

Assinatura da CONCESSIONÁRIA
Nome:
CPF:
Cargo:

Assinatura da CONCESSIONÁRIA
Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____